Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS

1-OBJETO

Esse termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos pesados, com operador, combustível e manutenção, através da modalidade ATA de registro de preço, para utilização nas diversas estruturas da AGGF da CASAN localizadas nos seguintes municípios:

- Florianópolis
- São José
- Biguaçu
- Santo Amaro da Imperatriz

2- FINALIDADE

Uma ATA de registro de preço tem por finalidade aumentar a agilidade na contratação, aumentando a flexibilidade na operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitários.

3 -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os equipamentos desejados no processo licitatório são:

- Escavadeira hidráulica sobre esteira com concha, peso operacional mínimo de 21.000 kg;
- Mini escavadeira hidráulica sobre esteira com concha, peso operacional mínimo de 3.300 kg;
- Caminhão basculante com capacidade de 12 metros cúbicos;

4- **DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão requisitados de forma avulsa, devendo as solicitações, quando necessárias, serem feitas diretamente à CONTRATADA pelos funcionários designados pela CASAN, através de autorização de fornecimento.

A data e horário serão definidos pela CASAN. **A jornada poderá ser de 4 ou 8 horas diárias** de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser prorrogado até 10 horas com autorização do gestor ou fiscal do contrato. Em situações emergenciais, devidamente justificadas, a CASAN poderá solicitar os equipamentos nos sábados, domingo e feriados (com cobrança diferenciada).

Caberá à proponente vencedora, a mobilização dos equipamentos ao local definido pelas equipes técnicas da CASAN, em condições de uso e operação. O transporte da Escavadeira hidráulica e da mini escavadeira será contratado por quilômetros percorridos. A locação dos equipamentos por hora, com o valor sendo cobrado a partir do início da jornada de trabalho definidas pelo gestor ou fiscal do contrato.

O caminhão basculante será contratado por horas de trabalho, estando já incluso no custo da locação do equipamento o deslocamento do equipamento.

Após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento) a contratada deve iniciar os serviços em até 5 dias. Em situações emergenciais, poderá haver a redução no atendimento do prazo de início dos trabalhos, devidamente justificado pela equipe técnica da CASAN, em até 24 horas após a emissão da AF.

O combustível para realizar os serviços é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, assim como as manutenções preventivas e corretivas, óleos lubrificantes e hidráulicos, substituição de filtros e demais problemas ocasionados pelo uso dos equipamentos contratados.

5 -LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados atendendo à necessidade e conveniência da CASAN, tendo como possíveis municípios para atuação:

- Florianópolis
- São José
- Biguaçu
- Santo Amaro da Imperatriz

6-DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento é mensal. Pela execução dos serviços a CASAN pagará à CONTRATADA os valores, com impostos inclusos.

Os pagamentos referentes aos eventos físicos que forem efetivamente cumpridos pela CONTRATADA, e aceitos pela CASAN, serão realizados de acordo com o cronograma de pagamento a seguir indicado, no 30 (trigésimo) dia após a apresentação pela CONTRATADA de toda documentação de cobrança.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO		
EVENTO	**EVENTO FÍSICO**	**EVENTO FINANCEIRO**
1	Encerramento de prestação dos serviços e aceite pela CASAN.	Pagamento de 100% (cem por cento) do valor dos serviços efetivamente prestados.

Quadro 1- Cronograma de Pagamento

A contratada deverá emitir Nota Fatura dos serviços efetivamente prestados, apresentando-a para a CASAN, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, discriminando no corpo da Nota Fatura, o período a que se refere o serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar os serviços solicitados na data e horários definidos pela CASAN;
- Executar os serviços em conformidade com as orientações da CASAN;
- Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05(cinco) dias, após emitida a autorização de fornecimento pela CASAN;
- Responsabilizar-se pelos danos causados aos materiais e/ou bens que vier a ter acesso, e/ou quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços ora contratados, ressarcindo a CASAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento;
- Disponibilizar equipe, demais equipamentos e materiais necessários para a realização de cada serviço solicitado (movimentação e/ou transporte de bens e materiais), em função do volume de trabalho e do prazo máximo estabelecido pela CASAN;
- Permitir e facilitar qualquer ação fiscalizadora por parte da CASAN, a qualquer tempo, para verificação do cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;
- Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo período do contrato.
- Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CASAN ou à terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do CONTRATO, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CASAN;
- Fica a cargo da empresa CONTRATADA a alimentação dos seus funcionários ou prestadores de serviço durante o período de atendimento das solicitações de atendimento.

- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CASAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;
- Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação;
- Responder por todos e quaisquer ônus, suportados pela CASAN, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.
- Utilizar, para a execução dos serviços, somente máquinas escavadeiras hidráulica e caminhões basculante em perfeitas condições técnicas.
- Submeter a inspeção e supervisão pela CASAN qualquer equipamento, antes do início dos serviços, para verificação das exigências contratuais e sempre que solicitado pelo órgão competente, prestando-lhe os esclarecimentos relativos à execução do contrato, sob qualquer aspecto;
- A fiscalização pela CASAN não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CASAN ou de seus agentes ou prepostos;
- Os empregados da CASAN, quando devidamente autorizados, poderão acompanhar todas as operações inerentes aos serviços contratados, livres de qualquer pagamento;
- Registrar nos sistemas ou nos documentos que porventura sejam instituídos pela CASAN as informações relativas à execução do serviço contratado, principalmente no que se refere a ocorrências anormais, interrupção, falhas nas operações e acidentes/incidentes verificados no decorrer dos serviços;
- Designar, para a execução das tarefas inerentes aos serviços contratado, somente pessoal habilitado, identificado por meio de crachá, devidamente trajado e em número suficiente;
- Não permitir o transporte de pessoas estranhas ao serviço;

- Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos.

1.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do CONTRATO.

1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

1.4. Efetuar o pagamento das notas fiscais apresentadas, desde que estejam de acordo com os controles da CASAN e devidamente atestadas pelos seus prepostos.

9-DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos de SERVIÇO se oferecido está indicado na TABELA 2, conforme descrito abaixo:

Local	Equipamento*	Quantidade	
		Equipamento (h)*	Deslocamento (Km)*
AGGF	Escavadeira hidráulica >21T		
	Horário Comercial**	560	4.000
	Horário Excepcional***	160	1.000
	Caminhão Basculante de >12 m^3		
	Horário Comercial**	560	
	Horário Excepcional***	160	
	Mini Escavadeira hidráulica > 3,3 T		
	Horário Comercial**	560	4.000
	Horário Excepcional***	160	1.000

Quadro 2-Quantitativos

* Incluso: óleo diesel (combustível), operador/motorista (refeição e os encargos trabalhistas), manutenção da máquina e serviço (quebra, lubrificação, manutenção preventiva, troca de óleo, filtros) e de serviço/translado/transporte dos equipamentos.

**Horário Comercial: Segunda à sexta-feira das 7:30 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, podendo haver variações entre início e fim, mas cada serviço tendo 4 ou 8h diariamente, ficando a cargo do fiscal determinar a necessidade;

***Horário Excepcional: Sábados, domingos, feriados e/ou serviços que ultrapassem as 8h diárias.

Os serviços serão solicitados em data e horário definidos pela CASAN. A jornada será de 8 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser prorrogado até 10 horas diárias com autorização do gestor ou fiscal do contrato. Em situações emergenciais, devidamente justificadas, a CASAN poderá solicitar os equipamentos nos sábados, domingo e feriados.

O valor máximo pago por deslocamento para a escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica será limitado com descrito na tabela abaixo:

DESLOCAMENTO	VALOR MÁXIMO PAGO
Base da empresa até serviço solicitado	Trinta quilômetros
Entre serviços consecutivos solicitados	Trinta quilômetros
Serviço solicitado para a base da empresa	Trinta quilômetros

3- Tabela de deslocamento

Ao início do contrato a empresa vencedora indicará a localização física de sua sede, com o deslocamento sendo pago pela distância de transporte do equipamento até local do serviço, entre serviços e o retorno para base. Todas as distâncias serão calculadas com base na página Google/MAPS.

10-SUBCONTRATAÇÃO

São vedadas a subcontratação ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

11-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 365 dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização Contratual, que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos (DICON) da CASAN.

O prazo contratual das retiradas de ata serão de 180 (cento e oitenta) dias com o prazo de execução em 90 (noventa) dias.

Florianópolis, 15 de setembro de 2026

Anexo A - Registro de Serviços com uso do Aplicativo ALINE e Procedimentos Complementares - Instrumento de Registro e Controle da Medição

A execução e a medição dos serviços objeto desta contratação serão controladas, prioritariamente, por meio do Aplicativo ALINE, sistema institucional disponibilizado pela CASAN para registro e acompanhamento das Autorizações de Serviço – AS.

O ALINE será utilizado como principal instrumento de registro, acompanhamento e comprovação da execução dos serviços, permitindo o registro das informações necessárias à fiscalização, incluindo, conforme aplicável:

- identificação da Autorização de Serviço – AS;
- identificação do local de execução;
- identificação da equipe e do equipamento empregado;
- registro do horário de início da atividade;
- registro do horário de término da atividade;
- registros fotográficos do andamento e da execução do serviço;
- localização por GPS;
- relatório final com descrição do serviço executado;

A utilização de cada equipamento deverá estar vinculada a uma Autorização de Serviço – AS emitida e disponibilizada pela CASAN. Antes do início da utilização do equipamento, a equipe da CONTRATADA deverá acessar a respectiva Autorização de Serviço no ALINE e realizar o registro de início da atividade, observando as orientações estabelecidas pela fiscalização.

Durante a execução, a CONTRATADA deverá manter atualizados os registros solicitados no ALINE, incluindo os registros fotográficos e demais informações necessárias à comprovação da execução.

Ao término da utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar o respectivo registro de encerramento no ALINE, informando o horário de término da atividade e demais informações solicitadas pelo sistema.

A fiscalização da CASAN realizará a conferência dos registros efetuados, confrontando, quando aplicável, os horários, localização, registros fotográficos, Autorização de Serviço e demais elementos disponíveis para verificar a efetiva utilização do equipamento.

As horas consideradas para fins de medição deverão corresponder ao período efetivamente comprovado de utilização do equipamento na execução da Autorização de Serviço, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O registro realizado pela CONTRATADA no ALINE **não constituirá, isoladamente, condição suficiente para o atesto da medição**, devendo ser objeto de conferência e validação pela fiscalização.

PLANO DE CONTINGÊNCIA - INDISPONIBILIDADE DO APLICATIVO ALINE

Considerando que o objeto envolve o atendimento de **manutenções corretivas e demandas que podem exigir intervenção imediata**, eventual indisponibilidade do ALINE não deverá impedir a execução de serviço previamente autorizado ou cuja realização seja determinada pela fiscalização.

Para fins deste Termo de Referência, serão consideradas situações de indisponibilidade, entre outras que impeçam o registro no sistema:

- indisponibilidade do próprio Aplicativo ALINE ou de seus serviços associados;

- falha de comunicação ou transmissão de dados que impossibilite o registro;
- ausência ou instabilidade de conexão no local de execução, quando esta impossibilitar a ABERTURA no aplicativo;
    - Ressalva: Somente há necessidade de conexão com a internet para **abertura** do Protocolo junto ao aplicativo ALINE. O registro das imagens poderá ser realizado normalmente mesmo sem rede após a abertura do protocolo, pois, quando houver o retorno da rede, será carregado ao sistema com horário, fotos e informações precisas ao sistema ALINE.
- falha do dispositivo utilizado para acesso ao sistema;
- outras ocorrências técnicas que comprovadamente impeçam a realização do registro eletrônico.

A impossibilidade de utilização do ALINE deverá ser comunicada pela CONTRATADA à fiscalização **tão logo seja identificada**, preferencialmente antes do início da execução do serviço ou, quando a situação operacional não permitir, imediatamente após o início da atividade.

Na hipótese de impossibilidade de utilização do ALINE, a CONTRATADA deverá adotar o seguinte procedimento de contingência:

1. **Comunicar à fiscalização**

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização a impossibilidade de utilização do ALINE, informando:

- a Autorização de Serviço relacionada à ocorrência, quando já existente;
- o local do serviço;
- o equipamento que será ou está sendo utilizado;
- o motivo da impossibilidade de registro;
- a data e o horário em que foi constatada a indisponibilidade.

2. Registrar a autorização para execução

A fiscalização deverá confirmar a autorização para realização do serviço, por meio de comunicação institucional ou outro mecanismo formal definido pela CASAN.

Nos casos em que a manutenção não puder aguardar o restabelecimento do sistema, a autorização poderá ocorrer pelos meios de comunicação disponíveis, devendo ser posteriormente formalizada no ALINE.

3. Realizar registro alternativo de início

Antes ou imediatamente após o início da utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar registro alternativo contendo, no mínimo:

- data;
- horário de início;
- local da intervenção;
- identificação do equipamento;
- identificação do horímetro do equipamento (antes de iniciar e após a conclusão);
- identificação da equipe;
- identificação da Autorização de Serviço, quando existente;
- descrição resumida da atividade;
- identificação do responsável pelo registro.

4. Realizar registros fotográficos

A CONTRATADA deverá produzir registros fotográficos da intervenção, de forma a possibilitar a identificação do local e a comprovação da execução do serviço.

Sempre que possível, deverão ser realizados registros no início, durante e ao término da atividade.

5. **Registrar o horário de término**

Ao término da utilização do equipamento, deverá ser realizado novo registro contendo o horário de término e as demais informações necessárias à identificação da atividade executada.

6. **Encaminhar os registros à fiscalização**

Os registros produzidos durante a contingência deverão ser encaminhados à fiscalização no prazo definido pela CASAN, juntamente com a identificação da ocorrência e da respectiva Autorização de Serviço.

7. **Da validação das horas executadas em situação de contingência**

A utilização do procedimento de contingência não implicará aceitação automática das horas informadas pela CONTRATADA.

A fiscalização deverá avaliar a consistência dos registros apresentados e verificar se existem elementos suficientes para comprovar:

- Que o serviço foi efetivamente solicitado ou autorizado;
- Que o equipamento foi efetivamente disponibilizado e utilizado;
- O local onde ocorreu a intervenção;
- O período de utilização do equipamento;
- A compatibilidade entre o período informado e a atividade executada.

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do procedimento de registro ou deixar de realizar os registros exigidos por ausência de treinamento interno, dificuldade operacional ou falha de organização de sua equipe.

A utilização reiterada e injustificada do procedimento de contingência, quando constatada pela fiscalização, poderá ser objeto de apuração e das medidas administrativas previstas no instrumento contratual.